

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ISABELA ZANE FERREIRA

PATRIMÔNIOS ESCONDIDOS: MEDIAÇÕES DA ARQUEOLOGIA NA ÁREA DO
CENTRO HISTÓRICO DE CURITIBA

CURITIBA
2021

ISABELA ZANE FERREIRA

PATRIMÔNIOS ESCONDIDOS: MEDIAÇÕES DA ARQUEOLOGIA NA ÁREA DO
CENTRO HISTÓRICO DE CURITIBA

Artigo apresentado à Banca Examinadora como requisito para a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Análise Ambiental, Setor de Ciências da Terra, Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Laércio Loiola Brochier

CURITIBA
2021

Patrimônios escondidos: mediações da arqueologia na área do Centro Histórico de Curitiba.

Isabela Zane Ferreira

RESUMO

A concepção moderna e ampliada de patrimônio cultural, apesar de adotar perspectivas inclusivas e abrangentes, nem sempre encontra espaço de diálogo e representação junto aos variados grupos sociais e étnicos que coabitam o âmbito urbano e que historicamente contribuíram na formação de uma cidade. Essa condição pode ser observada de forma mais contundente no núcleo inicial, configurado como Centro ou Setor Histórico, onde se direciona às ações protetivas centralizadas majoritariamente ao patrimônio edificado. Este tipo de patrimônio, apesar de muito ameaçado, encontra-se permeado por processos de exclusões, em que muitas das práticas preservacionistas foram demarcadas por relações históricas, sociais e econômicas desiguais e conflituosas. Entretanto, estudos recentes em arqueologia urbana trazem novos aportes para a discussão ao focalizar um patrimônio que aqui será definido como categoria intermediária entre os bens móveis e imóveis: o subsolo. Por meio dos registros culturais identificados no subsolo urbano, a arqueologia revelou elementos do cotidiano capazes de retratar a presença de grupos marginalizados no processo de construção da memória cidadina. A partir dos estudos arqueológicos anteriormente realizados no Setor Histórico de Curitiba (PR), propõe-se pensar no potencial do subsolo urbano e nos elementos que permitem inferir a presença indígena na constituição do patrimônio material nesta área. Para isso, realizou-se o levantamento bibliográfico e pesquisas no acervo do Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da UFPR. Procura-se, então, estabelecer uma reflexão quanto a gestão do patrimônio arqueológico e o seu direcionamento a uma política plural e menos excludente relacionada ao patrimônio histórico-cultural da cidade.

Palavras-chave: Patrimônio material. Centros Históricos. Arqueologia Urbana.

ABSTRACT

The modern and broad concept of cultural heritage, despite adopting including and comprehensive perspectives, does not always find space for dialogue and representation with the various social and ethnic groups that cohabit the urban environment and have historically contributed to the formation of a city. This condition can be observed more clearly in the initial nucleus, configured as Center or Historic Sector, where protective actions are focused mainly on the built heritage. This type of heritage, although highly threatened, is permeated by processes of exclusion, in which many of the preservationist practices were demarcated by unequal and conflicting historical, social and economic relations. However, recent studies in urban archeology bring new contributions to the discussion by focusing on a heritage that will be defined here as an intermediate category between movable and immovable assets: the

subsoil. Through the cultural records identified in the urban subsoil, archeology revealed elements of daily life capable of portraying the presence of marginalized groups in the process of building the city's memory. From the archaeological studies previously carried out in the Historic Sector of Curitiba (PR), it is proposed to think about the potential of the urban subsoil and the elements that allow inferring the indigenous presence in the constitution of the material heritage in this area. For this, a bibliographic survey and research were carried out in the collection of the Center for Archaeological Studies and Research at UFPR. It seeks then to establish a reflection on the management of archaeological heritage and its direction towards a plural and less exclusionary policy related to the city's historical and cultural heritage.

Keywords: Material heritage. Historic Centers. Urban Archeology

1 INTRODUÇÃO

A cultura material nos centros históricos das cidades, majoritariamente, é representada pelo conjunto arquitetônico e urbanístico singular, tais como as edificações, os monumentos, as praças, as obras artísticas, os acervos móveis, entre outras variedades.

A preservação do patrimônio cultural nesses espaços, muitas vezes é vista sob um olhar conservador, pragmático e amparado por um conjunto de leis ou normativas que tendem a reproduzir valores e interesses específicos. Esta gestão raramente dialoga com o conceito plural e multifacetado do patrimônio cultural.

Nos centros históricos das capitais brasileiras, observa-se que determinados bens acautelados são partes das representações sociais definidas por meio de processos seletivos e excludentes, que geram formas distintas de ingerências ou apagamentos (THIESEN, 1999). Por consequência, ocorre a supressão dos elementos materiais e imateriais que caracterizam a pluralidade urbana e representam os diversificados coletivos que contribuíram na formação das cidades.

As discussões contemporâneas referentes às conceituações de patrimônio reconhecem que sua definição é o resultado de um quadro de análise mais atento e flexível em relação aos critérios tradicionalmente definidos como artísticos, históricos e de excepcionalidade. Diante das modificações sociais, exigem múltiplas interlocuções e em diversas áreas do conhecimento (ANGELO; SIQUEIRA, 2018).

Por sua vez, em relação à cidade, podemos considerá-la como “uma construção social e cultural não concluída” (LAER, 2009, p. 183), que se transforma

constantemente entre o campo da preservação e da substituição, mudando sucessivamente os limites espaciais e temporais.

Neste sentido, a cidade consolida-se pela composição e recomposição de “coisas” que expressam significados culturais distintos, cujos componentes tanto remetem às tradições e gerações passadas, quanto detêm potencial para dialogar com as sociedades atuais e vindouras (LAER, 2009).

Segundo a afirmação de Ingold (2012), compreender o mundo em que habitamos a partir de coisas ao invés de objetos permite que a forma e a substância sejam os elementos vivificadores de determinados processos. Assim, a ininterrupta formação e transformação dos materiais pode ser entendida como aquilo que constitui os seus processos vitais e que diluem os pretensos limites entre objetos fechados em si e o meio ambiente:

O que vale para coisas como árvores, pedras e nuvens, que normalmente crescem e se formam com pouca ou nenhuma intervenção humana, também se aplica a estruturas mais ostensivamente artificiais. Consideremos um prédio: não a estrutura fixa e final do projeto do arquiteto, mas o prédio real, repousando sobre suas fundações dentro da terra, fustigado pelo clima, e suscetível de receber visitas de pássaros, roedores e fungos. [...] A casa real nunca fica pronta. Ela exige de seus moradores um esforço contínuo de reforço face ao vaivém de seus habitantes humanos e não humanos [...] é uma reunião de vidas, e habitá-la é se juntar à reunião – ou, nos termos de Heidegger (1971), participar com a coisa na sua coisificação (INGOLD, 2012, p. 30).

Conforme esse entendimento, a integração humana com as coisas e a sua coisificação é o que rege vida ao processo anterior a sua pretensa conformação em objeto. Dessa forma, podemos pensar os objetos arqueológicos como coisas, bem como a própria matriz de solos e sedimentos que os sustentam, pois ambos resultam das atividades humanas e não humanas no espaço vivido, por meio de movimentos que lhe dão “textura e identidade própria” (INGOLD, 2012, p. 39).

Com a finalidade de acompanhar essa dinamicidade e suas relações com as “texturas” e “identidades”, este estudo pretende dialogar sobre as possíveis interações da formação e transformação da cultura material sob o olhar da arqueologia urbana, como uma modalidade responsável por colocar à luz novos aportes que convergem com as possibilidades de uma política mais plural relativa ao patrimônio histórico e cultural de uma cidade.

Para Funari (2009), estudar áreas urbanas a partir da cultura material e do patrimônio histórico e cultural constitui-se um desafio devido à diversidade e complexidade das relações e transformações decorrentes da “vida em cidades”:

As cidades estão, cada vez mais, às voltas com a descoberta de vestígios do passado e com as questões referentes ao patrimônio em um contexto de grande diversidade étnica, social, cultural e religiosa em ambiente urbano. Isto tem criado situações de particular desafio para todos que se dedicam à gestão urbana, em particular no que se refere ao patrimônio histórico e cultural (FUNARI, 2009, p. 6).

As constantes transformações nas cidades – em especial aquelas derivadas da intensa ocupação humana e dos apelos ao desenvolvimento econômico e social, tais como a implantação de infraestruturas e empreendimentos urbanos – têm afetado historicamente os bens e as referências materiais. Neste ponto, o subsolo urbano torna-se um dos elementos mais agredidos fisicamente e onde raramente componentes de sua estrutura são percebidos como parte integrante do patrimônio cultural. Embora, seja ele um componente que sustenta as edificações, as ruas, praças, entre outros, o subsolo também é considerado como um substrato aos sítios arqueológicos, carregando informações cruciais para o entendimento desses registros culturais. Para a arqueologia, é um elemento apontado por Chmyz e Brochier (2004, p. 36) como “um importante acervo pré-histórico e histórico encoberto pelas edificações, asfaltos, calçamentos, etc. e, aquele situado nas áreas ainda pouco perturbadas, mas sujeito ao avanço e renovação da infraestrutura urbana”.

Assim, pode-se pensar o solo e o subsolo como patrimônios, pois no sentido de um “fato social total” (MAUSS, 2003, p.23), encontram-se distantes de serem meros repositórios inertes de objetos e matérias, já que engendram “vidas”, memórias e significados.

No presente trabalho, vincular o subsolo urbano à categoria de patrimônio implica em ascender o papel da arqueologia como potência mediadora das políticas culturais menos excludentes. Uma vez que, por meio dos registros identificados no subsolo, apresenta os aspectos do cotidiano público e privado que destacam a cultura material e os contextos históricos e sociais atrelados aos grupos marginalizados no processo de construção da memória cidadina.

Algumas pesquisas arqueológicas desenvolvidas em áreas históricas, por exemplo, dialogam com as referências materiais concretas que ascendem aspectos

importantes da trajetória e protagonismo de grupos africanos, afrodescendentes e indígenas nas cidades brasileiras, como àquelas de Lima (2013)¹, realizada no Cais do Valongo, no Rio de Janeiro (RJ), durante a construção do Porto Maravilha; ou, ainda, de Symanski e Gomes (2012)², no sítio Aldeia de Santarém (PA), que discute sobre as trocas culturais entre os portugueses, os indígenas e os mestiços na conformação do âmbito urbano.

Mais recentemente, estudos arqueológicos vêm possibilitando trazer aspectos até então pouco abordados e que discutem as formas de inserção indígena no desenvolvimento dos núcleos urbanos, tal como a contribuição e presença constante da vida nas cidades. Nesse sentido, conceitos da arqueologia que definem esse estudo como oposto ao da vida cultural fora das cidades tendem a limitar seu alcance interrelativo, quando pressupõem que comunidades indígenas e tradicionais constituem segmentos apartados do contexto da urbanidade (FUNARI, 2009).

Com base no exposto, o presente artigo promove um diálogo quanto a diversidade do patrimônio cultural não edificado e revelado através de pesquisas arqueológicas no Setor Histórico de Curitiba. Para tanto, utiliza como ponto de partida os estudos do Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Universidade Federal do Paraná (CEPA/UFPR) junto às obras de revitalização da Praça Tiradentes, na primeira década dos anos 2000 (CHMYZ, I. et al., 2010a).

A pesquisa supra mencionada, identificou um calçamento de pedras, datado do século XIX, cuja exposição e preservação possibilitou o remodelamento do projeto inicial para a revitalização da praça. Outro aspecto, foi a identificação de fragmentos cerâmicos, louças, vidros, e outros que remetem diferentes momentos, ritmos e contextos de ocupação e/ou circulação de pessoas e coisas (CHMYZ, I. et al., 2010a).

Ademais, outras pesquisas junto às obras no setor central, como a instalação de fibras óticas, restauros, projetos de salvamentos e empreendimentos remodeladores (CHMYZ, I. et al., 2010a; 2010b; 2011), também são parte do arsenal que retrata o potencial do subsolo urbano e dos patrimônios escondidos na cidade.

¹ LIMA, T.A. **Arqueologia como ação sociopolítica: o caso do Cais do Valongo, Rio de Janeiro, século XIX**. Revista Latino-Americana de Arqueologia Histórica, vol. 7; nº 1, jan./jun., 2013 <https://periodicos.ufmg.br/index.php/vestigios/article/view/11855/8592>

² SYMANSKI, L. C. P.; GOMES, D. M. C. **Mundos mesclados, espaços segregados: cultura material, mestiçagem e segmentação no sítio Aldeia em Santarém (PA)**. Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material, 2012. https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-47142012000200003&script=sci_abstract&tlng=pt

Uma das últimas intervenções arqueológicas foi realizada na obra de restauração do Palácio Belvedere, nas ruínas de São Francisco, onde identificou-se uma série de vestígios do século XVIII e XIX³.

Para tanto e considerando as constatações acima, os estudos arqueológicos podem ser úteis na reflexão abrangente sobre diferentes maneiras de preservar, valorizar e dar abertura ao protagonismo dos distintos grupos sociais e étnicos que coabitaram e coabitam os espaços urbanos.

Assim, o enfoque do exposto direciona-se ao potencial do subsolo urbano como categoria elementar na proteção do patrimônio cultural da cidade e mantém em vista os resultados preliminares das pesquisas no Setor Histórico de Curitiba, explorando às temáticas relativas à interação entre os indígenas e os luso-europeus. Como objetivo, propõe, ainda, refletir quanto às questões que dialogam com os elementos do patrimônio cultural no Setor Histórico, sendo a arqueologia a abordagem mediadora desse diálogo.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Conforme argumentado, os conceitos e valores atribuídos ao patrimônio vêm sendo construídos social e historicamente, modificando-se ao longo do tempo e agregando novas apropriações, ideários e reivindicações (CAVALCANTI, 1995; ANGELO; SIQUEIRA, 2018).

A noção ou sentido de patrimônio público tem sua provável origem na Idade Média, durante a difusão do cristianismo e a valorização das relíquias sacras. Porém, sua consolidação está ligada ao surgimento dos Estados Nacionais, sendo o patrimônio cultural definido pelos bens concretos (edifícios e monumentos) e objetos de valores simbólicos que representam dada nação. Neste período, também foram definidos os primeiros serviços e instituições de proteção e guarda, tais como exemplo, os museus (FUNARI; PELEGRINI, 2006; PEIXOTO, 2009).

³ As pesquisas ocorrem desde 2019 e são conduzidas pelo Departamento de Arqueologia do Museu Paranaense e ainda não estão concluídas. Mais informações podem ser obtidas pela internet, por meio do arquivo do departamento.
<http://www.museuparanaense.pr.gov.br/Noticia/Museu-conduz-escavacoes-arqueologicas-no-centro-historico-de-Curitiba>

A partir da Revolução Francesa, ao patrimônio edificado recai a ênfase pela restauração dos monumentos, conservação dos documentos históricos e a preservação dos bens imóveis, incluindo as medidas de tombamento (CHOAY, 2006; CAMARGO; VAZ, 2016).

Na década de 1930, iniciam-se os movimentos mais amplos para uniformizar um entendimento global sobre patrimônio, em especial quanto às formas de inventariá-los e conservá-los, como no planejamento das novas cidades e novos rumos para o urbanismo e a arquitetura (CIAM, 1933).

Por meio do amparo da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) desenvolveram-se encontros e conferências internacionais que resultaram em documentos, cartas patrimoniais e diretrizes que refinaram a ideia de patrimônio e as ações mais indicadas para a conservação e restauro (CAMARGO; VAZ, 2016; GASPAR, et., al., 2017).

Organizadas ao longo dos séculos XX e XXI, as Cartas Patrimoniais permitem enxergar a evolução do pensamento preservacionista, suas atualizações e mudanças conceituais. De acordo com Cury (2000), nas primeiras, fez-se evidente a preocupação com a definição de monumento e o seu entorno; mais tarde esse olhar estendeu-se à proteção dos conjuntos arquitetônicos; posteriormente deu-se ênfase aos aspectos relacionados ao urbanismo e demais planos relativos ao desenvolvimentismo, sendo ainda produzidos documentos às áreas da arqueologia, do comércio e das restaurações.

Durante a década de 1960 a atenção das cartas internacionais expandiu-se para os contextos culturais e recriou novos significados relativos à cultura popular, agregando o meio ambiente e os distintos grupos coletivos. Emergiu-se então outras recomendações que retrataram especificamente a preservação e restauração patrimonial nos centros históricos, sendo estes os espaços que concentram o testemunho cultural das cidades em suas diversas manifestações (CURY, 2000).

Mesmo com a mudança de paradigma envolvendo a concepção de outros grupos quanto à diversidade social, a noção legal de patrimônio, segundo Gaspar et. al. (2017, p.10), ainda está atrelada “a uma série de aspectos convencionados sob forma de leis e políticas de preservação que determinam como e o que deve ser preservado”.

Neste sentido, ao observar o contexto brasileiro, os centros históricos destacam-se com o direcionamento de políticas públicas patrimoniais de “preservação seletiva” que, para Thiesen (1999), fortalecem as representações, os valores e os ideários de determinados grupos sociais em detrimento de outros. Assim, ainda que haja perspectivas contemporâneas mais inclusivas no campo das expressões e referências materiais e imateriais, os setores históricos continuam centralizados na preservação do patrimônio edificado e nas noções que potencializam certos testemunhos arquitetônicos da cidade. Portanto, torna necessário repensar estratégias que ampliem a representatividade dessas políticas.

Em outro sentido, há constantes disputas no campo das relações público-privadas, como nas diretivas do uso do solo, subsolo e do zoneamento urbano, que trazem iguais consequências sobre o que deve ou não ser preservado, restaurado e valorizado; por fim, sobre os limites geográficos deste espaço central, cabe perguntar, qual a concepção de patrimônio histórico cultural adotada na definição dessas áreas e qual o papel do patrimônio arqueológico enquanto política de gestão cultural dos setores históricos?

No Brasil, a concepção de patrimônio histórico e cultural originou-se em 1937, com o projeto modernista de Mário de Andrade na formulação de uma identidade nacional e histórica (BASTOS, 2007). O primeiro conceito, concebido pelo Decreto-Lei nº 25/37, organizou a proteção do patrimônio; as ações do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) e protegeu o conjunto de bens móveis e imóveis inscritos nos Livros dos Tombos, cuja conservação era de interesse público e vinculado aos fatos memoráveis da história brasileira.

Em 1988, a Carta Magna brasileira estendeu ao patrimônio cultural a concepção da diversidade e da pluralidade⁴. Para a ampliação do debate, a participação da população passou a ser considerada na elaboração histórica e o protagonismo dos atores sociais – com a reivindicação de poder de ação nos

⁴ O art. 216 apresenta que “constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: (EC no 42/2003) I–as formas de expressão; II–os modos de criar, fazer e viver; III–as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV–as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V–os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.”

processos decisórios – permitiu (e ainda permite) o aperfeiçoamento das políticas de gestão cultural e de inclusão social.

Em termos de Patrimônio Arqueológico, tanto a Lei 3.924/61 quanto a Constituição Federal (1988) destacam a centralidade conceitual dos “sítios” de valor arqueológico, embora haja dificuldades metodológicas e legais para definir esta categoria nas áreas urbanas. Nesse aspecto, quais são os limites de um sítio arqueológico, quais suas relações com o patrimônio edificado e como promover a preservação *in situ* nas áreas de intensas ocupações e transformações?

Segundo Thiesen (1999, p. 10), o patrimônio arqueológico em áreas urbanas poderia ser definido como um grande “sítio arqueológico” que envolve toda a cidade, do qual o processo de urbanização é compreendido pela perspectiva histórica e a cidade é parte de uma sociedade mais ampla que agrega as influências situadas em determinados locais e tempos.

Conforme Bastos (2007), o patrimônio arqueológico também se caracteriza pelo fato de fazer jus a uma base de dados finita que não suporta restauração, visto que sua capacidade é limitada ao mesmo tempo que seu recurso cultural é frágil e não renovável. A fim de protegê-lo, o arcabouço legal internacional especial está estipulado nos documentos da Recomendação de Nova Delhi (1956), com conteúdo específico às pesquisas arqueológicas; na Recomendação de Paris (1962), relativa à salvaguarda da beleza e do caráter das paisagens e sítios; ou nas Cartas de Veneza (1964), considerando a conservação e restauração dos monumentos e sítios; entre outras diretivas realizadas pelo Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS), pela Organização dos Estados Americanos (OEA) e pela Organização das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP).

As recomendações internacionais foram importantes para as promulgações das leis de proteção, conservação e pesquisa de sítios arqueológicos. A lei nº 3.924/61 ao estabelecer os critérios sobre o que deve ser preservado – monumentos, jazidas e sítios arqueológicos – também definiu as normas para a proteção e estudo, bem como as competências e autorizações que proíbem os atos de destruição no território nacional e aplicam às sanções aos infratores.

Atualmente, o órgão responsável por realizar a proteção e sugerir medidas de defesa, aquisição ou restauração dos patrimônios culturais no país, é o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) – com um setor direcionado

especificamente ao patrimônio arqueológico, fiscaliza as pesquisas e obras, controla o cadastro nacional, define licenças para empreendimentos após os estudos arqueológicos, entre outras atribuições.

Em relação ao patrimônio arqueológico, Cury (2000) retrata que as pesquisas e proteções seguem-se atreladas à Carta de Lausanne (1990), que abrange:

A porção do patrimônio material para qual os métodos de Arqueologia fornecem conhecimentos primários engloba todos os vestígios da existência humana e interessa todos os lugares onde há indícios de atividades humanas, não importando quais sejam elas; estruturas e vestígios abandonados de todo tipo, na superfície, no subsolo ou sob as águas, assim como o material a eles associado (CURY, 2000, p. 304).

Em conformidade com a carta, a gestão do patrimônio arqueológico com ênfase na proteção também exige a colaboração dos especialistas e dos órgãos públicos na elaboração dos planos regionais e das regras suplementares que sustentam as recomendações.

No quesito dos planos regionais, observa-se que no Setor Histórico de Curitiba a execução das medidas de preservação conduzidas pelo Poder Público materializa-se pelo tombamento do patrimônio histórico ou artístico e com a liberação de alvarás para construção, reformas ou incentivos fiscais e financeiros que envolvem as medidas urbanísticas, tais como o zoneamento, o sistema viário, entre outras que recaem predominantemente ao patrimônio cultural edificado.

A legislação municipal, pautada na lei nº 14.794/2016, dispõe sobre os instrumentos de proteção do patrimônio cultural com ênfase nos tombamentos, nos registros e no inventário dos bens. Além disso, o decreto municipal 360/2019 estabelece a uniformização dos processos administrativos às prerrogativas legais e engloba:

- I - Inventário: ato administrativo de identificação e compilação das características e peculiaridades históricas e de relevância cultural dos bens, considerados individualmente ou em conjunto, móveis e imóveis, públicos ou privados, do Município;
- II - Tombamento: ato administrativo que declara a singularidade e excepcionalidade de um bem considerado individualmente ou em conjunto, seja móvel ou imóvel, público ou privado, pertencente à pessoa física ou jurídica, em razão do seu valor cultural, histórico, paisagístico, científico, artístico, turístico, arquitetônico ou ambiental, com instituição de um regime jurídico especial de propriedade como forma a garantir sua preservação e conservação;
- III - Registro: ato administrativo que tem por objetivo declarar um bem cultural de natureza imaterial como integrante do patrimônio cultural de Curitiba (CURITIBA, 2019, p. 01).

Ademais, a promoção de projetos e/ou programas promovem-se por meio de ações estratégicas para a valorização e melhoria do centro urbano, tal como em contínuas obras de ampliação, recuperação, revitalização, entre outras que não necessariamente englobam patrimônios distintos aos edificados. Assim, é possível observar minimamente em quais leis e decretos vêm-se pautando a gestão do patrimônio cultural no Setor Histórico. Embora, seja clara a relevância de uma atenção mais abrangente e plural do patrimônio cultural, são inúmeras as dificuldades para a efetiva participação popular no lócus da gestão do centro urbano.

Nesse aspecto, tentar integrar a gestão do patrimônio cultural neste local de forma mais ampliada, requer com que outros elementos sejam considerados como ponto de enfoque. Para tanto, a inserção do subsolo como um “indicador de ocupações passadas e gerador de novos conhecimentos sobre seus habitantes e da própria história da cidade” (CURITIBA, 2008, p. 284) pode permitir com que o seu reconhecimento amplie o entendimento quanto à diversidade na região.

Uma gestão de patrimônio que insira o subsolo como foco de cuidado e proteção pode oportunizar novos estudos arqueológicos e as pesquisas tornarem-se ferramentas importantes no aperfeiçoamento das políticas públicas e na reinvidicação por outras representações culturais na cidade.

Neste prisma, o uso da arqueologia na compreensão de determinados elementos culturais ou “coisas” e sua possibilidade em dialogar com os diferentes grupos omitidos ao longo da história, situam sua mediação com os sujeitos, em que os pesquisadores podem comprometerem-se com o engajamento social e estabelecer pontos de convergência entre as chamadas significâncias históricas, étnicas e públicas (JULIANI, 1997), bem como com as demandas identitárias e sociopolíticas.

No exposto, como exemplificação, retrata-se a contribuição indígena na formação do centro histórico de Curitiba em conjunto com a ocupação luso-europeia, sendo que a proteção do subsolo e o incentivo nas pesquisas de cunho arqueológico corroboram para colocar a luz os vestígios que ainda não foram suprimidos e que propiciam a ampliação dos debates existentes.

3 METODOLOGIA

A metodologia desenvolveu-se pelo método exploratório e bibliográfico, pautando-se em artigos, periódicos, dissertações e teses que retratam a temática do patrimônio histórico e cultural nas cidades, sobretudo nos setores históricos, com ênfase no patrimônio arqueológico.

Durante a pesquisa, utilizou-se os relatórios técnicos elaborados pelo CEPA/UFPR no setor central de Curitiba, Paraná, junto às obras de infraestrutura urbana, tal como o projeto de salvamento arqueológico no contorno norte de Curitiba (CEPA, 2000); o projeto de revitalização da Praça Tiradentes e das obras para a implantação de cabos óticos, energia elétrica e rede de esgoto (CHMYZ, I. et al., 2010a; 2010b); os projetos de salvamentos arqueológicos nas proximidades da igreja da Ordem Terceira de São Francisco (CHMYZ, I. et al., 2011) e o projeto para a construção do Centro Juvenil de Artes Plásticas (SEEC, 2005).

Ademais, o aporte no arcabouço legal que protege o patrimônio cultural municipal também permitiu com que se debruçasse bibliograficamente sobre três problemáticas: 1) a da seletividade na definição do patrimônio edificado em contraposição ao caráter plural e multifacetado do patrimônio cultural nas cidades; 2) as relações entre arqueologia urbana, subsolo urbano e a gestão de patrimônio no setor histórico; e 3) os estudos arqueológicos como ferramentas para a revitalização das políticas de representação do patrimônio cultural na cidade de Curitiba.

Assim, apresenta-se como resultado as reflexões e proposições dos pontos elencados.

4 RESULTADOS

4.1 O SUBSOLO E SEUS PATRIMÔNIOS ESCONDIDOS

Um dos aspectos envolvidos com o estudo arqueológico em áreas urbanas é referente a sua adesão pela população. Embora isso não tenha relação quanto a compreensão desta sobre o alcance e os significados das pesquisas, nesse ponto é válido argumentar que a arqueologia geralmente é inserida no ideário popular como o estudo do passado, cuja prática compreenderia escavar o solo em busca de vestígios

que não dizem respeito às sociedades atuais. Essa visão equivocada reduz as propostas e os sentidos da arqueologia, já que sua abrangência também estuda às sociedades contemporâneas, bem como verifica os significados da cultura material em distintos tempos e contextos culturais (FUNARI, 1998).

Ainda que contenha vestígios do passado, um sítio arqueológico está no presente (assim como o arqueólogo), e sua preservação ou necessidade de estudo implica em conjuntos de valores atuais e renovados em relação ao passado, à memória social, entre outras imbricadas na noção de patrimônio cultural. Ademais, um sítio não está relacionado apenas com os objetos, os artefatos ou outros elementos enterrados em um dado local, mas também com a superfície dos terrenos e com a capacidade de conter informações de interesses arqueológicos.

Nessa perspectiva, o sítio inclui as próprias alterações ou construções antrópicas do ambiente natural e além dos objetos e vestígios mais “soltos” na matriz de solos ou dos sedimentos, também contempla as “estruturas” (como categorias fixas compostas por um agregado de diversos elementos e feições) tais como vestígios de uma fogueira antiga, um sepultamento humano, um alicerce de construção, uma pirâmide ou um templo, entre outros que, juntos – objetos, feições e estruturas – formam o chamado registro arqueológico.

Deste modo e sob o olhar da arqueologia, não apenas o subsolo é importante para os estudos arqueológicos, como também uma edificação histórica é parte de uma estrutura arqueológica, ou seja, parte de um registro mais amplo, cujo contexto envolve o grande potencial informativo no subsolo e no entorno da edificação.

Em termos de potencializar as categorias informativas distintas, o subsolo tem um papel especial, pois, como alega Juliani (1997), é considerado como elemento chave nas pesquisas arqueológicas em áreas urbanas para as políticas públicas de proteção, pesquisa e valorização.

As ações preventivas do subsolo consistem na formulação de instrumentos que geralmente reconhecem o potencial arqueológico em determinada área analisada. Para tanto, o estudo do uso e ocupação do solo, das características ambientais, do inventário e cadastro de bens culturais, são ferramentas indispensáveis na avaliação e na previsão dos impactos no solo e/ou subsolo urbano (JULIANI, 1997; CHMYZ; BROCHIER, 2004).

No território nacional, afora às pesquisas de cunho acadêmico em contextos urbanos, alguns estudos têm sido feitos na intercessão entre a arqueologia e a legislação ambiental, em especial nos projetos ligados ao licenciamento de empreendimentos potencialmente lesivos.

A legislação ambiental brasileira e a resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) 001/86 estipulam as condicionalidades para a realização dos estudos de impactos ambientais (EIA) em atividades que venham a modificar o ambiente e vale ressaltar que:

O ambiente, é o principal foco da atenção dos estudos da arqueologia, uma vez que a paisagem é o resultado direto da intervenção humana a fim de propiciar elementos necessários à sua sobrevivência. Assim, a arqueologia busca exatamente essas marcas deixadas, tanto a partir da sua forma mais elaborada, isto é, a cultura material propriamente dita, quando os vestígios da interferência humana e sua interação com o ambiente (DIAS, et., al., 2018).

Além desse aspecto, o ambiente constitui-se pela dimensão física que permite a preservação dos vestígios arqueológicos. No entanto, existe uma relação bastante estreita entre qualidade do ambiente e uma boa conservação desses vestígios.

Nas áreas urbanas, em que os terrenos foram sistematicamente modificados para a construção dos prédios, das casas, ruas, encanamentos, sistemas de escoamento pluvial, etc., as expectativas quanto à detecção de sítios arqueológicos concentram-se em parcelas do subsolo e a depender do nível de alteração envolvido. Porém, nas áreas históricas, como os núcleos iniciais de ocupação, o potencial arqueológico aumenta, principalmente se vier acompanhado por regras de uso/ ocupação do solo e a preservação do patrimônio histórico edificado (JULIANI, 1997).

Geralmente, tanto o solo quanto o subsolo são contemplados nos estudos de impacto ambiental, por exemplo, no meio físico. Considera-se, então, que há uma grande interação desses elementos com os estudos arqueológicos e patrimoniais, pois, como refere Juliani (1997, p. 72), “neles estão as grandes possibilidades de descoberta, reconhecimento e proposta de medidas de preservação desses recursos”

Aqui vale destacar que o solo e o subsolo possuem múltiplos significados e sentidos. Assim, em cada contexto que ambos os elementos forem abordados irão requerer enfoques diferenciados e específicos. No Brasil, o solo normalmente é atribuído ao termo de propriedade e como um elemento do Estado, em que a compreensão jurídica faz parte de uma definição política limitada pela condição de

seu uso econômico. Neste prisma, a definição dos bens imóveis em consonância com a definição no art. 79, do Código Civil de 2002, refere-se que “são bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente.” (BRASIL, 2002, p.10). No art. 81, entende-se ainda que esse caráter se atribui:

I - As edificações que, separadas do solo, mas conservando a sua unidade, forem removidas para outro local; II - os materiais provisoriamente separados de um prédio, para nele se reempregarem (BRASIL, 2002, p.10).

No entanto, se por um lado o solo tem um caráter de bem imóvel, com tudo o que lhe é incorporado, por outro, engloba, ainda, uma noção de bem móvel. Uma vez que nestes termos pode incorporar os objetos, vestígios e demais feições como elementos de interesses arqueológicos⁵, bem como o solo como parte integrante e importante aos estudos dos arqueólogos. Nesse sentido, é pertinente considerar o apontamento de Ingold (2012), quanto a menção as coisas e objetos. Segundo o autor, os objetos referem-se ao material final e estático, já a coisa em si, engendra o que define como uma espécie de agregado de fios vitais.

A coisa tem o caráter não de uma entidade fechada para o exterior, que se situa no e contra o mundo, mas de um nó cujos fios constituintes, longe de estarem nele contidos, deixam rastros e são capturados por outros fios noutros nós. Numa palavra, as coisas vazam, sempre transbordando das superfícies que se formam temporariamente em torno delas (INGOLD, 2012, p. 29).

O autor ainda argumenta que para entender a cultura material – que pode ser encontrada no subsolo e na sua representação enquanto coisa – requer-se a relação com a transformação processual que rege vida às coisas e que ocorre por meio de um incessante fluxo em movimento:

Quero argumentar aqui que os debates contemporâneos em campos os mais diversos – da antropologia e arqueologia à história da arte e estudos da cultura material – continuam a reproduzir os pressupostos que subjazem ao modelo hilemórfico, ainda que tentem restaurar o equilíbrio entre seus termos. Meu objetivo final, por outro lado, é derrubar o próprio modelo, e substituí-lo por uma ontologia que dê primazia aos processos de formação ao invés do produto final, e aos fluxos e transformações dos materiais ao invés dos estados da matéria (INGOLD, 2012, p. 26).

⁵ Esta perspectiva deriva da noção já indicada na introdução deste trabalho, sobre a noção de “coisa” e como o solo e seus vestígios podem ser vistos com uma unidade integrada e “viva”.

Englobar o solo e o subsolo na perspectiva referida por Ingold (2012), é compreendê-los em um processo vital de constante interação com os demais elementos que o constituem. Assim como, abranger o subsolo no intermédio entre os bens móveis e imóveis, é considerá-lo em um processo orgânico e integrativo aos materiais e aos contextos sociais e históricos das sociedades.

Portanto, é preciso considerar o subsolo como patrimônio cultural (material e imaterial) a partir de uma visão holística e integrada. Dessa forma, não apenas o patrimônio edificado poderá ser contemplado ao ser submetido aos regramentos específicos, mas também uma parcela de solos potenciais para estudos culturais e arqueológicos podem ser referenciados, tal como exemplo, propor-se especificações do potencial arqueológico nos terrenos baldios, nos calçamentos, nas praças e outros espaços para proteção desse patrimônio.

O uso do subsolo urbano cada vez mais recorrente e os variados desenvolvimentos tecnológicos, são demandas que requerem novas obras de ocupação e/ou revitalização nas cidades. Contudo, as obras geram riscos e impactam este componente do patrimônio. Nesse aspecto, Pacheco (2015, p. 25) argumenta que:

O subsolo urbano, em especial o delimitado pelo espaço das vias e logradouros públicos tem se mostrado como uma boa alternativa para locação dos chamados serviços em redes, como é o caso dos equipamentos de redes de distribuição de energia elétrica, telecomunicações, gás, água, dentre outros. Entretanto, à medida que surgem novas tecnologias e novas empresas dispostas a instalar seus serviços, o subsolo torna-se cada vez mais limitado e a hipótese de esgotamento do espaço subterrâneo nas cidades vai se tornando uma realidade (PACHECO, 2015, p.25).

Assim, entende-se a sucessiva limitação e esgotamento do subsolo nas cidades como um risco ao patrimônio arqueológico e cultural, incluindo tanto os seus registros quanto o seu total desaparecimento enquanto estrutura envolvida diretamente com a história das ocupações humanas e da construção da paisagem nas cidades. Pois, como debatido, o solo e o subsolo são carregados de memórias, significados e distintas formas que merecem ser estudadas, protegidas e preservadas.

4.2 A GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO SETOR HISTÓRICO DE CURITIBA

Uma das questões aqui destacadas consiste-se em repensar a conceituação restritiva quanto ao patrimônio edificado, que normalmente suprime as relações com o patrimônio arqueológico, em especial com o subsolo, o entorno das estruturas edificadas e também a paisagem urbana.

Para tanto, explana-se sobre a forma de gestão do patrimônio cultural no Setor Histórico de Curitiba no decorrer do desenvolvimento do município. Tal Setor foi instituído em 1971 e amparado pelo decreto 1.160, sendo considerado como um espaço delimitado pela classificação das edificações segundo seu valor histórico e arquitetônico.

Conforme o Plano de Revitalização do Setor Histórico (1970), este local foi definido por uma perspectiva patrimonialista, que manteve o propósito de proteger o desenho e a implantação arquitetônica do primeiro núcleo urbanizado pelos ibéricos. Assim, delineou-se a preservação de determinadas unidades por cinco critérios:

- a) Unidades de 1 grau – são aquelas de maior valor, seja pelo significado histórico ou seja pela expressão arquitetônica;
- b) Unidades de 2 grau – são aquelas de menor importância como obra de arquitetura, mas, por pertencerem à época das principais unidades de 1 grau do Setor, sua presença contribui decididamente para a tônica paisagística de conjunto;
- c) Unidades alteradas – são aquelas modificações exteriores embora alterando substancialmente sua arquitetura, não provocaram contudo uma deformação irremediável;
- d) Unidades neutras – são aquelas que destruídas de importância como expressão arquitetônica não prejudicam o conjunto, e
- e) Unidades conflitantes – são aquelas que prejudicam o conjunto conflitando plasticamente com os prédios do 1 e 2 grau (IPPUC, 1970, p. 05).

Ainda, as medidas de preservação dos conjuntos de edifícios foram estabelecidas pela significância de seus aspectos históricos e artísticos em três categorias, sendo, respectivamente, “a) unidades – monumento, b) unidades de acompanhamento, c) unidades incaracterísticas” (IPPUC, 1970, p. 30).

Em 1979, a revitalização de alguns dos prédios públicos resultou no decreto 1.547/79, com a organização dos Setores Especiais a partir das Unidades de Interesse de Preservação (UIPs). Desde então, a proteção principal direcionada aos edifícios passou a ser amparada por diferentes legislações.

Durante um longo tempo, o Setor Especial Histórico de Curitiba foi regulamentado pelo art. 23 da Lei 9.800/2000, como:

Parte da área central, [que] engloba um grande número de edificações originárias do processo de ocupação da cidade do fim do século XIX e início do século XX, caracterizando o núcleo urbano com maior expressão histórica e cultural (CURITIBA, 2000, p.07).

Por sua vez, o Decreto nº 185/2000 regulamentou os critérios de uso e ocupação do solo neste Setor Especial, bem como definiu as UIPs em bens imóveis preserváveis e indicou quais projetos e obras deveriam passar pela aprovação da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural (CAPC).

A preocupação urbanística e paisagística em Curitiba é uma constante que permanece atrelada à evolução urbana do município. A subdivisão inicial do Setor Especial Histórico (lei 9.800/2000) foi fruto da ordenação da cidade em zoneamento que proporcionou a divisão do centro e dos 75 bairros periféricos. Ademais, a organização específica também foi definida pelo decreto nº 185/00, com critérios para o uso e ocupação do solo que abrangiam:

Art. 1. O Setor Especial Histórico - SEH a que se refere o inciso IV do Art. 33, da Lei nº 9.800/00, divide-se em Subsetor 1 e Subsetor 2, conforme mapa anexo, parte integrante deste decreto.

Art. 2. Os parâmetros de uso e ocupação do solo no Setor Especial Histórico são os constantes do Quadro I, parte integrante deste decreto.

[...] Art. 4. São considerados bens imóveis a preservar, no Setor Especial Histórico, os cadastrados pelo Município de Curitiba como Unidade de Interesse de Preservação – UIP.

§ 1º As Unidades de Interesse de Preservação - UIPs, não poderão ser demolidas, descaracterizadas, mutiladas ou destruídas.

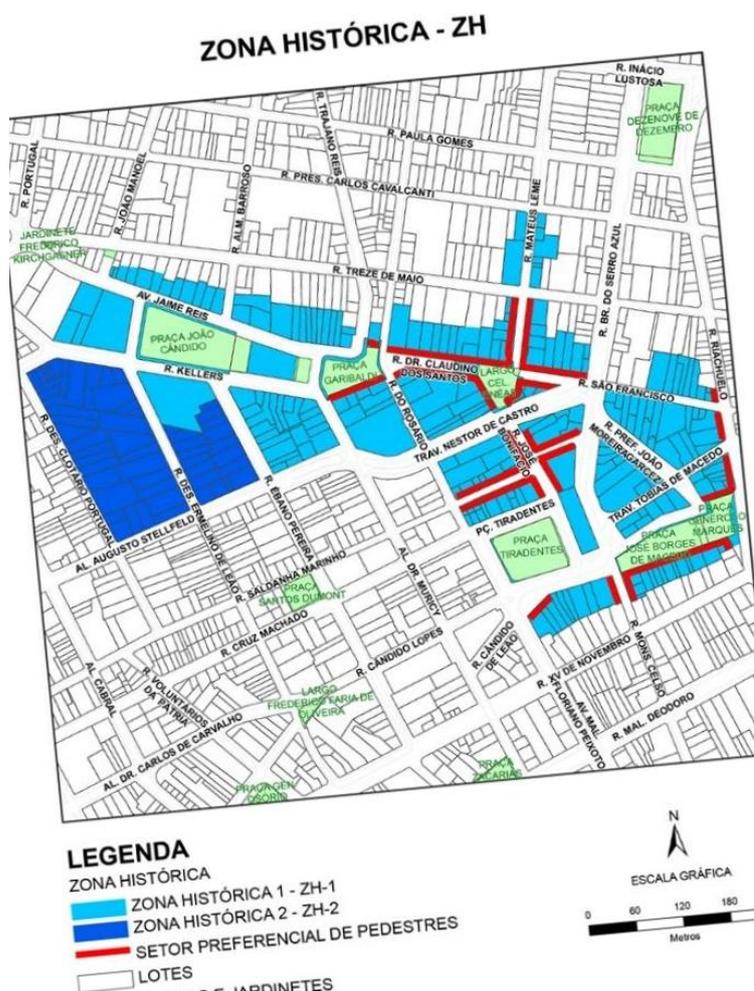
[...] Art. 6. As demais edificações existentes no Setor Especial Histórico e as não cadastradas como Unidades de Interesse de Preservação - UIPs, poderão ser modificadas ou demolidas, após análise e pareceres favoráveis do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC, da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural - CAPC, e demais órgãos competentes (CURITIBA, 2000, p. 01).

Atualmente, o município dispõe de uma nova legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo, definida pelo número 15.511, do ano de 2019, em que o Centro Histórico passou a ser reconhecido como:

Art. 71. A Zona Histórica - ZH, situada na área central, constitui o núcleo histórico de Curitiba, com uma paisagem urbana caracterizada por edificações de valor histórico, cultural e paisagístico relevantes para a preservação da memória do processo de ocupação da cidade (CURITIBA, 2019, p. 17).

Subdivida em Zona Histórica 1 e 2, os critérios de uso e ocupação do solo são estabelecidos em conformidade com a permissão do uso habitacional, como habitação unifamiliar, coletiva, institucional e transitória, bem como com uso não habitacional, envolvendo a permissão comunitária de ensino, lazer, cultura e culto religioso, além de comércio, serviço vicinal, de bairro e setorial com seus parâmetros e condições quanto às possibilidades das ocupações (CURITIBA, 2019). Abaixo, (Figura 1), vê-se a subdivisão em:

FIGURA 1 – ZONA HISTÓRICA - ZH



FONTE: IPUUC (2019)

Embora nesta legislação haja menção ao subsolo urbano, sua retratação é mecânica e amparada por uma visão funcionalista, relacionando-o com o recuo frontal e definindo sua preservação a partir de uma distância mínima em relação ao

alinhamento predial e a fachada da edificação, notando-se que a ênfase do aparato legal atual ainda recai ao patrimônio edificado, sendo que:

Art. 75. Todos os projetos, obras e concessão de alvará de construção e licença de publicidade, em imóveis públicos ou privados na Zona Histórica, deverão ser previamente submetidos à Câmara Técnica do Patrimônio Cultural Edificado. Art. 76. Os bens imóveis tombados na Zona Histórica impõem limitações aos imóveis do entorno quanto à altura, modulação, volumetria, escala, cor, materiais construtivos e revestimentos utilizados nas fachadas e coberturas, devendo a nova edificação manter uma aparência neutra e ficar inserida harmoniosamente na paisagem urbana. Parágrafo único. Compete à Câmara Técnica do Patrimônio Cultural Edificado a análise e definição das limitações previstas no caput (CURITIBA, 2019, p. 17).

Dessa forma, continua a negligenciar o subsolo urbano como um dos componentes integrantes à totalidade ambiental neste espaço. Assim, as restaurações, as obras de revitalizações, as políticas de zoneamento, entre outras regidas pela legislação municipal, podem causar sérias implicações que venham a suprimir os possíveis patrimônios.

O desconhecimento da população ou dos gestores públicos quanto à potencialidade do subsolo urbano e sobre o trabalho desenvolvido pelos arqueólogos, é outro agravante que pode impedir o desenvolvimento de programas e pesquisas que protejam o patrimônio arqueológico neste local (CHMYZ; BROCHIER, 2004).

Portanto, percebendo que a ausência de um olhar ao subsolo urbano pode impactá-lo de forma irreversível e a fim de proteger seus patrimônios escondidos, nota-se que é necessária uma articulação entre os diferentes patrimônios da Zona Histórica, que possibilite a convergência entre todos os elementos no seu espaço.

Visto sob essa ótica pode permitir um diálogo mais profícuo em relação as políticas de gestão do patrimônio edificado e não edificado, ao passo que se apresenta como uma alternativa à formulação de novas políticas de inclusão social e empoderamento dos grupos e parcelas menos reconhecidas. Pois, para haver ações menos impactantes ao subsolo e, conseqüentemente, ao patrimônio arqueológico, requerem-se novas propostas de planejamento urbanístico que envolvam os interesses dos diversos coletivos, em vistas de políticas patrimoniais inclusivas e plurais na cidade em Curitiba, abertas à diversidade cultural do município.

4.3 O CENTRO HISTÓRICO COMO ESPAÇO DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

Como referido na introdução, os estudos da arqueologia urbana oportunizam com que visibilizemos à pluralidade cultural dos grandes centros. Para tanto, as pesquisas no Setor Histórico de Curitiba ascendem entre outras, a questão indígena, uma vez que os materiais encontrados no subsolo revelam a diversidade dos patrimônios escondidos nesta localização.

Disposto por estudos nos documentos históricos, um fato inegável sobre a formação do município de Curitiba é a coexistência dos grupos indígenas com a população luso-europeia durante os séculos XVI até XIX. O primeiro, considerado como a época de contato, é correspondente à troca cultural entre os europeus e os indígenas em determinados sítios arqueológicos (CHMYZ, 1995).

Contudo, conforme aponta Chmyz (1995), os documentos históricos carecem de informações precisas quanto as localizações exatas de contatos entre os ocupantes no planalto. O autor considera que por meio dos estudos arqueológicos é possível a identificação das lacunas que outras matérias não se apropriam, pois, a investigação da cultura material abaixo da superfície proporciona a coleta de informações que se referem ao patrimônio cultural de distintos grupos e coletivos.

Na região Sul do Brasil, os estudos arqueológicos investigam os sítios históricos relacionados à ocupação indígena desde a década de 1960. Entretanto, esses consistiam majoritariamente nas análises das cerâmicas provenientes do contato, em que o interesse esteve relacionado “ao esforço de construir um quadro espaço-temporal amplo da ocupação do território brasileiro, chegando até os momentos associados à colonização portuguesa” (SOUZA, 2017, p.145).

Nesse prisma, no município de Curitiba, pesquisas de arqueologia em relação à ocupação indígena já apresentaram:

Uma ocupação densa que abrange ampla faixa temporal, com a presença de grupos indígenas caçadores-coletores (Tradições Humaitá e Umbu), grupos indígenas horticultores ceramistas (Tradições Itararé e Tupiguarani) e grupos associados exclusivamente ao período histórico (Tradição Neobrasileira). Os vestígios foram encontrados tanto no topo ou flanco de elevações suaves, como em terrenos planos e de várzeas, com dimensões e formas variáveis, demonstrando padrões associados à exploração diferencial da paisagem. Foi possível, pela análise dos seus elementos constituintes, caracterizar fases distintas dentro das tradições arqueológicas estabelecidas (CHMYZ; BROCHIER 2001, p. 48).

Além desses, na primeira década dos anos 2000⁶ pode-se evidenciar vestígios datados entre os séculos XVIII, XIX e XX (CHMYZ, et. al., 2010a; 2010b). Conforme as informações, a caracterização do solo “perturbado” misturou os elementos depositados. No entanto, foram identificados em diferentes pontos fragmentos de cerâmicas variados, que Chmyz, et. al. (2010a) associou-as ao contexto neobrasileiro, mas que em certa medida deflagram a existência dos indígenas na região, tal como consta na citação:

Alguns fragmentos, como o proveniente da área de Exposição 2, no Setor Central, por apresentarem corrugações bem definidas e pasta temperada com cacos moídos e areia, poderiam ser atribuídos a índios se não tivessem sido encontrados em contexto neobrasileiro (CHMYZ, et. al; 2010a, p. 76).

Considerando a menção acima, por meio das pesquisas também houve a oportunidade de identificar um grande aporte de fragmentos com características indígenas no setor. Os fragmentos consistiam em diferentes louças e recipientes cerâmicos artesanais – de corrugação em face externa, com incisões estreitas e largas por estilete, sulcos na face externa, engobo de pasta vermelha, entalhe do tipo ungulado, entre outros exemplos – que são partes das variedades decorativas indígenas:

Na morfologia, inferida por fragmentos de bordas bojós e bases de recipientes, predominam as panelas, muitas vezes com a típica carena das vasilhas que eram praticadas pelos tupi-guarani. Outras formas relacionam-se a pratos, tigelas, jarros, torradores de farinha e tampas. As panelas geralmente ostentam marcas do seu uso ao fogo, como o enegrecimento e a espessa fuligem aderida à superfície.

São comuns vasilhas com bases planas e em pedestal, indicativas da influência exercida pelos europeus na prática ceramista original indígena. A presença significativa das alças, asas e cabos, também indica essa influência. Cachimbos angulares modelados foram recuperados, [...] Ambos receberam decoração incisa na forma de linhas paralelas (CHMYZ, 2010a, p. 77).

E, assim como nos documentos históricos, as características dos materiais encontrados desvelam a coexistência indígena com os luso-europeus no Setor Histórico, possivelmente havendo a interação durante a conformação da região.

A perspectiva de interação entre os diferentes atores sociais pode ser observada nos estudos de Symanski e Gomes (2012), com o argumento de que o

⁶Precisamente nos relatórios referentes ao resgate do patrimônio arqueológico em obras de revitalização da Praça Tiradentes e nas obras de canalização para a implantação de cabos ópticos, energia elétrica e rede de esgoto nas ruas Barão do Serro Azul e avenida Cândido de Abreu, referidos na metodologia do artigo.

contato entre os indígenas e os portugueses se referem a um processo mútuo de encontros e trocas culturais, dos quais ambos compartilham objetos e moldam a cultura da nova sociedade, marcada tanto pelos indígenas quanto pelos portugueses e pela mestiçagem:

Durante os séculos XVIII e XIX portugueses, índios e mestiços dividiram os espaços da cidade. Partilharam de artigos importados que representam a inserção do capitalismo nesta área periférica, cuja variabilidade artefactual permite não apenas identificar diferenças culturais e sócio-econômicas mas também ambigüidades e misturas. [...] Se, de um lado, eles expressam escolhas tecnológicas, reapropriações, segregação e resistências, de outro também informam sobre convergências de práticas e de costumes, tendo atuado ativamente na construção de uma cultura mestiça (SYMANSKI; GOMES, 2012, p. 62).

Esse aspecto apresenta a participação ativa de todos os envolvidos no processo formativo de um município, ressaltando o protagonismo dos grupos que foram pouco reconhecidos e a cidade como um espaço de encontro cultural, no qual “as identidades que emergiram deste processo foram múltiplas, não podendo simplesmente ser reduzidas à dicotomia colonizador/colonizado” (SYMANSKI; GOMES, 2012, p. 60)

Diante disso, Souza (2017) aponta que a arqueologia pode ser utilizada no estudo da interação cultural por uma escala espacial ampla que examina as zonas e as formas que ocorreram as incorporações de práticas e materialidades a elas relacionadas, a fim de perceber se houve competição ou cooperação entre os atores.

Obstante a essa visão, Diehl (2016) ressalta que entre os séculos XVII e XVIII houve o uso da mão de obra indígena em Curitiba. Segundo a autora, mesmo com a escravidão indígena proibida desde o século XVI, as marcas da exploração dessa força de trabalho consistiram-se sob três aspectos:

[...] a escravidão, praticada pelos colonos; a tentativa da formação de um campesinato indígena, por parte dos jesuítas e a integração dos indígenas individualmente como trabalhadores assalariados, praticada por religiosos e colonos (DIEHL, 2016, p. 163).

A autora argumenta que amparados pelas Ordenações Filipinas, os principais instrumentos legislativos eram administrados pelas câmaras municipais, com autonomia e poderes locais. Desse modo, uma das formas de trabalho forçado que, em certo grau, era permissivo, relaciona-se à prática da administração indígena, expandindo-se durante o povoamento dos bandeirantes paulistas.

Conforme o relato, Diehl (2016) acrescenta que essa prática teve ápice no século XVI. Entretanto, continuou sendo adotada como forma de exploração nos demais séculos, com leis e provisões que não erradicaram tal tipo de apropriação:

Se juridicamente existia o princípio de liberdade para os índios e a distinção entre aliados e inimigos, na prática a questão se deu de outra forma. A escravidão durou pouco em termos legais, mas outras maneiras de coerção se consolidaram como meios de obtenção do trabalho indígena. A administração particular foi uma delas. Consistia muito mais em uma prática, socialmente legitimada, do que propriamente uma relação de trabalho formalizada. [...] Assemelhava-se muito a escravidão, já que - a despeito das proibições da Coroa - os colonos mantinham índios a seu serviço sem, contudo, remunerá-los (DIEHL, 2016 p. 165).

Para a autora, a administração assemelhava-se à escravidão, visto que os indígenas não recebiam remuneração e estavam submetidos à vontade e domínios dos senhores, sendo repassados aos herdeiros junto ao restante das propriedades.

Referente a concepção de exploração e trabalho forçado, alega-se que os estudos neste enfoque propõem entender as situações que conduzem às diversas lutas sociais ligadas a colonização, permitindo a compreensão quanto “às decisões tomadas pelos indígenas sobre como e com quem interagir e estabelecer alianças” (SOUZA, 2017, p. 149).

Nessa perspectiva, Souza (2017) exemplifica que por meio dos artefatos como a cerâmica, a arqueologia pode estabelecer análises que estendem a questão da circulação, dos saberes, das práticas, das preferências, dos espaços ocupados, dos critérios sociais, entre outros elementos que superam a categoria de produção e distribuição dos patrimônios localizados.

Aqui vale ressaltar que o estudo da cerâmica indígena precisa ser realizado de forma cautelosa e minuciosa, uma vez que essa prática não é igual entre todos os povos. Pois, como argumenta Vidal (2020), esse material transformado é engendrado de diferentes significados, com metodologias e regras de confecções que seguem organizações específicas. Ademais, as cerâmicas ultrapassam seu caráter funcional ou ritualístico e muitas vezes proporcionam certo status ao indígena, por meio de simbologias que expressam suas crenças e visões de mundo.

A cerâmica indígena é algo que representa um sentido a sua população, bem como é considerada legalmente como patrimônio. Quando localizada no subsolo urbano, não somente ela, mas todo o entorno da localização identificada, o contexto

e a interação social que a partir dela pode ser analisada, constituem os elementos culturais que representam determinada população.

É neste enfoque que se destaca a importância de reconhecer os patrimônios escondidos no subsolo do Setor Histórico de Curitiba, a fim de que se englobe à pluralidade da região e propicie uma proteção efetiva ao elemento que amalgama parte do passado no presente e que deve ser salvaguardo às gerações futuras.

Para tanto, deve-se fazer valer à diversidade cultural assegurada pela Constituição Federal (1988), a partir da ampliação e participação popular nos processos decisórios quanto ao patrimônio. Faz-se, assim, necessária à promoção de novos debates, encontros e conferências que se estendam para além dos patrimônios já reconhecidos, direcionando-se àqueles que ainda estão escondidos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas páginas que se sucederam, considerou-se o subsolo um elemento importante e intermediário entre os bens móveis e imóveis, ou seja, entre o patrimônio edificado e não edificado.

O enfoque direcionado ao Setor Histórico de Curitiba abrangeu-o como um espaço delimitado que é composto por diferentes patrimônios e multiculturalidades. Nesse sentido, o subsolo no âmbito urbano foi considerado um acervo com potencial de engendrar uma pluralidade de informações culturais e de aspectos sociais ao longo da história.

No entanto, a base de dados limitada e não renovável do subsolo mostra-o como um elemento que precisa de proteção espacial, a fim de salvaguardar os registros históricos contidos em sua matriz. Para tanto, a evolução das cartas e recomendações internacionais que se direcionam ao patrimônio arqueológico são múltiplas, mas ainda falta com que sejam de fato contempladas na legislação do patrimônio cultural, no território brasileiro.

Neste prisma, entende-se que a proteção do subsolo é algo eminente, pois uma gestão integrativa possibilita a identificação de elementos que podem ser reinterpretados e vir a reconhecer novas identidades e memórias cidadinas.

Como um palco que agrega a participação dos diferentes atores sociais, a Zona Histórica de Curitiba possui uma diversidade cultural e étnica que pode ser

evidenciada em sua superfície, majoritariamente, pelo patrimônio edificado que dispõe uma regulamentação específica de proteção e preservação.

Contudo, o patrimônio cultural é algo mais abrangente que se ampliou (e ainda se amplia) no percurso histórico. Atualmente, envolve não apenas o bem material, como também o imaterial, o ambiente, entre outros aspectos que se referem à identidade, à ação ou à memória dos diferentes grupos e coletivos.

Segundo a Constituição Federal de 1988, a proteção do patrimônio histórico cultural, artístico, turístico e paisagístico é competência dos três entes federativos e, em especial, à promoção é estabelecida aos municípios. Preferivelmente, precisa-se inserir a colaboração da comunidade no processo protetivo e para tanto, entende-se como dever municipal propiciar formas de debates que contemplem os interesses variados dos distintos grupos e coletivos que conformam a cidade.

O planejamento urbano de Curitiba, hoje, dispõe de diferentes instrumentos para executar a proteção do patrimônio cultural, tais como o plano diretor, o zoneamento, as leis e os decretos municipais. No entanto, em grande parte, essa proteção está direcionada ao patrimônio edificado e não inclui a atenção aos outros modelos, sobretudo àqueles abaixo da superfície.

Mostrou-se no exposto que no início dos anos 2000 algumas pesquisas arqueológicas resultaram na proposição de orientações para a construção de novos instrumentos interventivos à proteção do patrimônio arqueológico, ou seja, ao subsolo. Dentre elas, citou-se a proposta de Zoneamento Arqueológico para o Município de Curitiba, de Chmyz e Brochier, (2004), que explana sobre a Arqueologia Urbana e às bases para a elaboração de uma Carta Arqueológica, bem como a necessidade da definição de um zoneamento específico.

As propostas foram frutos de trabalhos que reconhecem no subsolo a existência de um acervo arqueológico pré-histórico e histórico que precisa de preservação e proteção.

No panorama legal internacional pode-se observar diferentes recomendações que enfatizam a proteção ao patrimônio arqueológico. Porém, no território nacional a preocupação com o subsolo muitas vezes está associada como uma das condicionalidades que possibilitam a inserção de um novo empreendimento, por meio da concessão ou não do licenciamento ambiental.

No âmbito urbano, as pesquisas arqueológicas normalmente ocorrem em paralelo a alguma obra, pública ou privada. Os estudos propiciam o reconhecimento dos elementos que permitem a reconstrução da história e que exibem outras formas de relações sociais que contribuíram na formulação de determinada região.

O diálogo que a arqueologia promove agrega um leque de relações, interesses e valores que podem ser organizados a partir de diferentes enfoques de estudos. A arqueologia urbana apresenta novas dimensões sobre a diversidade cultural do município e abre espaço para inserir outras discussões, como gênero, identidades, classes, costumes, entre outros aspectos que têm se ascendido.

Portanto, quando se fala da coexistência de indígenas e luso-europeus no Setor Histórico de Curitiba, não se trata apenas da presença/ausência ou de um sistema de dominação/exploração. Mas da interação cultural entre os diversos coletivos que permitiu a conformação do município.

Um dos papéis dos estudos arqueológicos é de oferecer respaldo material que permita dar mais voz aos grupos que foram pouco reconhecidos, mostrando que os diferentes espaços são ocupados de maneira diversa e plural e não apenas por um grupo específico. Deste modo, pensar na proteção do subsolo urbano é também pensar no reconhecimento dos distintos grupos que estão em constante interação. Então, a arqueologia pode vir a ser uma ferramenta mediadora na busca pela inclusão social e pela ampliação da concepção de patrimônio.

Considerando isso, uma gestão que agregue o patrimônio arqueológico vai para além do tombamento, inventário ou do registro, pois envolve diretamente o subsolo como um elemento constitutivo.

Nesse quesito, requer-se com que envolva a opinião dos diferentes grupos no processo decisório e instigue outros modos participativos que contemplem a variedade, integrando a potencialidade dos patrimônios escondidos na construção de um plano e gestão de proteção ao patrimônio histórico e cultural no município.

REFERÊNCIAS

ANGELO, E. R. B.; DE SIQUEIRA, E. D. Patrimônio Cultural Na Contemporaneidade: Discussões e interlocuções sobre os campos desse saber. **Anos 90: Revista do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 25, n. 48, p. 51 – 86, dez. 2018. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/anos90/article/view/82312/51361>>. Acesso em: 23 de junho de 2021.

BASTOS, R. L. Verbetes direitos humanos. In: BASTOS, R.L; BRUHNS, K; TEIXEIRA, A. (organizadores). **A arqueologia na ótica institucional: IPHAN, contrato e sociedade**. Erechim, RS: Habilis, 2007, p. 200.

BRASIL. Decreto-lei nº25, de 20 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. **Portal da Legislação**, Brasília, DF, 1937. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm>. Acesso em: 23 de junho de 2021.

_____. Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961. Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos. **Portal da Legislação**, Brasília, DF, 1961. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l3924.htm>. Acesso em: 23 de junho de 2021.

_____. Constituição (1988). **Constituição: República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Portal da Legislação**, Brasília, DF, 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm#:~:text=LEI%20N%20o%2010.406%2C%20DE%2010%20DE%20JANEIRO%20DE%202002&text=Institui%20o%20C%C3%B3digo%20Civil.&text=Art.,e%20deveres%20na%20ordem%20civil.>> Acesso em: 23 de junho de 2021.

CAMARGO, F. C. R.; VAZ, N. P. Da construção da ideia de patrimônio aos seus usos na formação de uma política de preservação patrimonial no Brasil. **Cultura História e Patrimônio**, Minas Gerais, v.3, n. 2, p. 6 – 30, jul. 2016. Disponível em: <https://publicacoes.unifalmg.edu.br/revistas/index.php/cultura_historica_patrimonio/article/view/01_art_vaz-camargo_v3n2>. Acesso em: 23 de junho de 2021.

CAVALCANTI, L. Encontro moderno: volta futura ao passado. In: CHUVA, Márcia. (org.). **A Invenção do Patrimônio**. Rio de Janeiro: IPHAN, 1995, p. 41 – 56.

CEPA, Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas. **Projeto de salvamento arqueológico no contorno norte de Curitiba treco PR – 090 e PR – 092**. Curitiba: Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Universidade Federal do Paraná, 2000, p. 60.

CHMYZ, I. Arqueologia de Curitiba. **Boletim Informativo da Casa Romário Martins**. Curitiba, v. 21, n. 105, p. 5-54, jun. 1995.

CHMYZ, I. BROCHIER, Laércio L. Proposta de zoneamento arqueológico para o Município de Curitiba. **Arqueologia – Revista do Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas/UFPR**. Curitiba, v. 8, p. 35-60, 2004. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/IgorChmyz/publication/301542100_PROPOSTA_DE_ZONEAMENTO_ARQUEOLOGICO_PARA_O_MUNICIPIO_DE_CURITIBA_-_PARANA_-_BRASIL/links/5717c2df08aed43f63220590/PROPOSTA-DE-ZONEAMENTO-ARQUEOLOGICO-PARA-O-MUNICIPIO-DE-CURITIBA-PARANA-BRASIL.pdf> Acesso em: 23 de junho de 2021.

CHMYZ, I. et al. **Relatório final do projeto para constatação e resgate do patrimônio arqueológico na área das obras de revitalização da praça Tiradentes, em Curitiba, Paraná**. Curitiba: Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Universidade Federal do Paraná, jul.2010a, p. 123.

CHMYZ, I. et al. **Relatório final do projeto de verificação e resgate do patrimônio arqueológico que venha a ser impactado pelas obras de canalização para implantação de cabos ópticos, energia elétrica e rede de esgoto na área central de Curitiba, Paraná**. Curitiba: Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Universidade Federal do Paraná, ago. 2010b, p. 45.

CHMYZ, I. et al. **Relatório final do projeto de salvamento arqueológico no espaço do cenáculo dos adoradores igreja da Ordem terceira de São Francisco, Curitiba, Paraná**. Curitiba: Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Universidade Federal do Paraná, ago. 2011, p. 76.

CHOAY, F. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: Estação Liberdade, UNESP, 2006

CHRISTOFOLETTI, R. Patrimônio Histórico e Cultural. Historicidade S01ES02, Fronteiras no Tempo, 2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IF_YN3_CiqU&t=1455s>. Acesso em: 23 de junho de 2021.

CIAM, Conselho Internacional de Arquitetura Moderna. Carta de Atenas. **Assembleia do CIAM**, 1933. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201933.pdf>>. Acesso em: 23 de junho de 2021.

CURITIBA. Decreto nº 1.160. Dispondo sobre o setor histórico de Curitiba. **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC)**, Curitiba, 1971.

_____. Decreto nº 1547. Dispõe sobre os setores especiais das unidades de interesse de preservação: relação das unidades. **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC)**, Curitiba, 1979.

_____. Decreto nº 185. Dispõe sobre os critérios de uso e ocupação do solo no setor especial histórico e dá outras providências. **Legislação do Município de Curitiba**, 2000. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/decreto/2000/18/185/decreto-n-185-2000-regulamenta-o-art-15-1-inciso-vi-da-lei-n-9800-00-dispoe-sobre-os-criterios-de>>

uso-e-ocupacao-do-solo-no-setor-especial-historico-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 23 de junho de 2021.

_____. Lei nº 9800. Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo no município de Curitiba e dá outras providências. **Legislação do Município de Curitiba**, 2000. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/lei-ordinaria/2000/980/9800/lei-ordinaria-n-9800-2000-dispoe-sobre-o-zoneamento-uso-e-ocupacao-do-solo-no-municipio-de-curitiba-revoga-as-leis-n-4199-72-5234-75-5263-75-5490-76-6204-81-6769-85-7068-87-e-7622-91-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 23 de junho de 2021.

_____. Lei nº 14.794, de 22 de março de 2016. Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Cultural do Município de Curitiba e dá outras providências. **Legislação do Município de Curitiba**, 2016. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/lei-ordinaria/2016/1479/14794/lei-ordinaria-n-14794-2016-dispoe-sobre-a-protecao-do-patrimonio-cultural-do-municipio-de-curitiba-cria-o-conselho-municipal-do-patrimonio-cultural-de-curitiba-cmpc-institui-o-fundo-de-protecao-ao-patrimonio-cultural-funpac-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 23 de junho de 2021.

_____. Decreto nº 360, de 29 de março de 2019. Dispõe sobre os procedimentos administrativos para os processos de inventário, tombamento e registro para proteção do conjunto de bens de natureza material e imaterial, que compõe o patrimônio cultural do município de Curitiba. **Legislação do Município de Curitiba**, 2019. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/decreto/2019/36/360/decreto-n-360-2019-dispoe-sobre-os-procedimentos-administrativos-para-os-processos-de-inventario-tombamento-e-registro-para-protecao-do-conjunto-de-bens-de-natureza-material-e-imaterial-que-compoe-o-patrimonio-cultural-do-municipio-de-curitiba-instituido-pela-lei-municipal-n-14794-de-22-de-marco-de-2016>>. Acesso em: 23 de junho de 2021.

_____. Lei nº 15.511, de 10 de outubro de 2019. Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Curitiba e dá outras providências. Disponível em: <<https://mid.curitiba.pr.gov.br/2020/00304472.pdf>>. Acesso em: 23 de junho de 2021.

CURY, I. **Cartas patrimoniais**. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Brasil). 2ª ed. Rio de Janeiro: IPHAN, 2000, p. 384.

DIAS, J. A.; SANTOS, T. A.; SILVA, R. C. A arqueologia e o licenciamento ambiental brasileiro. In: CAMPOS, Juliano Bitencourt; RODRIGUES, Marian Helen da Silva Gomes; SANTOS, Marcos César Pereira (Org.). **Patrimônio cultural, direito e meio ambiente: educação contextualizada – Arqueologia diversidade**, volume III, Criciúma: UNESCO, 2018. Cap. 14.

DIEHL, I. T. L. A questão legal da administração particular de indígenas (Curitiba e Campos de Viamão, século XVIII). **Fronteiras: Revista de História**. Dourados, MS, v. 18, n. 32, p. 158 – 177, jul./dez. 2016. Disponível em: <<https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/FRONTEIRAS/article/view/5832>>. Acesso em: 23 de junho de 2021.

FUNARI, P. P. A. Arqueologia, História e Arqueologia Histórica no contexto sul-americano. In: FUNARI (Org.). **Arqueologia Histórica e cultura material**. Campinas, SP: UNICAMP, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 1998. p. 7-34

FUNARI, P. P. A.; PELEGRINI, S. C. A. **Patrimônio histórico e cultural**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006

FUNARI, P. P. A. **Arqueologia e patrimônio**. 168 p. Rio Grande do Sul: Editora Habilis, 2009.

GASPAR, M. D.; BIANCHINI, G. F.; ANDRADE, M.; ANDRADE, C. Patrimônio arqueológico e a renovação do centro da cidade do Rio de Janeiro. In: CAMPOS, G.N; GRANATO, M. (organizadores). **Preservação do patrimônio arqueológico: desafios e estudos de casos**. Rio de Janeiro: Museu de Astronomias e Ciências Afins, 2017, p. 03 – 22. Disponível em: http://site.mast.br/hotsite_livro_desafios_e_estudos_de_caso/pdf/livro_completo.pdf. Acesso em: 23 de junho de 2021.

INGOLD, T. Trazendo as coisas de volta a vida: emaranhados criativos num mundo de materiais. **Horizontes Antropológicos**. Porto Alegre, v. 18, nº 37, p. 25-44, jan./jun. 2012. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ha/a/JRMDwSmzv4Cm9m9fTbLSBMs/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 23 de junho de 2021.

IPPUC, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba. Plano de Revitalização do Setor Histórico de Curitiba. **Supervisão de Informações do Setor de Documentação**, 1970.

JULIANI, L. J. C. O. Avaliação de impactos ambientais de empreendimentos urbanísticos e medidas mitigadoras aplicáveis. **Atas do Simpósio sobre Política Nacional do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural**. Goiânia: Universidade Católica de Goiás, p. 71-79. 1997.

LAER, P. V. A dinâmica de transformação da cidade face à possibilidade de investigação arqueológica. in: FUNARI, P.P.A; CERQUEIRA, F.V; NOBRE, C.K (organizadores). **Arqueologia histórica, memória e patrimônio: em perspectiva multidisciplinar: contribuições da arqueologia, história, literatura e urbanismo**. Pelotas: instituto Memória e Patrimônio, 2009, p. 181 – 192.

MAUSS, M. **Sociologia e antropologia**. São Paulo: Cosac & Naify, 2003.

PACHECO, S. Urbanismo subterrâneo – argumentos para um marco jurídico do controle da utilização do subsolo urbano. **Revista de Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade**, Minas Gerais, v. 1, n. 2, p. 21-51, jul./dez. 2015. Disponível em: <<https://indexlaw.org/index.php/revistaDireitoUrbanistico/article/view/54>>. Acesso em: 23 de junho de 2021.

PARANÁ, Secretaria do Estado. **Plano municipal de controle ambiental e desenvolvimento sustentável**. Curitiba, jun. /2008.

PEIXOTO, L. S. Cultura material e memória social. in: FUNARI, P.P.A; CERQUEIRA, F.V; NOBRE, C.K (organizadores). **Arqueologia histórica, memória e patrimônio: em perspectiva multidisciplinar: contribuições da arqueologia, história, literatura e urbanismo**. Pelotas: instituto Memória e Patrimônio, 2009, p. 91-103.

SEEC, Secretaria do Estado da Cultura do Paraná. **Relatório do Projeto de Salvamento Arqueológico no espaço do Centro Juvenil de Artes Plástica – Curitiba**. Curitiba: Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Universidade Federal do Paraná, 2005, p. 31

SYMANSKI, L. C. P., GOMES, D. M. C. Mundos mesclados, espaços segregados: cultura material, mestiçagem e segmentação no sítio Aldeia em Santarém (PA). **Anais Do Museu Paulista: História E Cultura Material**, v. 20, nº 2, p. 53 – 90, 2012. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-47142012000200003>>. Acesso em: 23 de junho de 2021.

SOUZA, M. A. T. A Arqueologia dos grupos indígenas em contextos históricos: problemas e questões. **Revista de Arqueologia**, v. 30, n. 1, p. 144–153, 2017. Disponível em: <<https://revista.sabnet.org/index.php/sab/article/view/505>>. Acesso em: 23 de junho de 2021.

THIESEN, B. V. **As paisagens da cidade: arqueologia da área central da Porto Alegre do século XIX**, 1999, 341 f. Dissertação (Mestrado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas Curso de pós-graduação em História. PUC. Rio Grande do Sul, 1999.

VIDAL, Jean. Cerâmica Indígena. Cerâmica Contemporânea Brasileira (CCBras): Raízes do Brasil, junho/2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=OOSbAnsbgk>>. Acesso em: 23 de junho de 2021.